



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BARRA DO RIO AZUL**

**7º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2020**

PROCESSO Nº 072/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS.

**CONTRATADA: AUTO POSTO CAOVILO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Rosas, nº 228, na cidade de Barra do Rio Azul, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.068.804/0001-22, doravante denominada, neste ato representada por Tânia Marlene Caovila Bury, brasileira, casada, sócia-administradora, residente e domiciliada na Comunidade do Rio Brasil, no município de Barra do Rio Azul, RS.

**OBJETO:**

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, termo contratual e alterações posteriores, a entregar **mensalmente**, os produtos a seguir discriminados:

- **ATÉ 18.000 LITROS DE OLEO DIESEL S 10;**
- **ATÉ 2.000 LITROS DE GASOLINA COMUM.**

**DO ADITIVO CONTRATUAL:**

As partes acima identificadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2020, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, com permissibilidade da Lei Federal nº 8.666/93, mediante às cláusulas e condições a seguir:

**1. DO PREÇO PRATICADO**

- Óleo Diesel S 10 = **R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos)** ao litro;
- Gasolina Comum = **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavo)** ao litro.

**2. DO VALOR ADITIVADO**

Considerando o elevado índice de reajuste de preços dos combustíveis, nos últimos tempos tornando-se insustentável para todo consumidor;

Considerando que, o município vem sofrendo frente ao grande aumento inflacional de modo geral, em especial nos itens em questão, não suportando mais essa demanda econômica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BARRA DO RIO AZUL**

Considerando a faculdade da administração municipal à prática de reajuste inferior ao estabelecido;

Considerando que a contratada aceita e concorda com a aplicação de um índice inferior ao estabelecido no contrato original;

Ambas as partes pactuam um novo parâmetro para correção de valores, correspondente ao Diesel S10 e a Gasolina Comum, a contar desta data até posteriores alterações a serem novamente pactuadas, através de termo aditivo entre as partes, assim sendo:

- **Diesel S10:** Será, sempre, acrescido o valor de **R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)** ao litro, sobre o valor da compra do produto;

- **Gasolina Comum:** Será, sempre, acrescido o valor de **R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)** ao litro, sobre o valor da compra do produto;

**OBS.:** A contratada deverá comprovar o valor pago pelo(s) produto(s), mediante apresentação da nota fiscal de compra dos mesmos.

### **3. DO PREÇO:**

Assim sendo, a Contratante pagará a Contratada pelo(s) produto(s) o valor de:

- Diesel S10 = **R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), ao litro.**

- Gasolina Comum = **R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos).**

### **4. Novo valor vigente a contar de: 15.03.2021**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 15 de março de 2021.

**Município de Barra do Rio Azul,**  
Marcelo Arruda,  
Prefeito Municipal,  
**c/Contratante.**

**Auto Posto Caovila Ltda,**  
Tânia Marlene Caovila Bury,  
Sócia-administradora,  
**c/Contratada.**